

PROTOCOLO

Roma, aos 28 de Maio de 1991

No dia 28 de Maio de 1991, a Delegação do Governo da República de Moçambique, chefiada pelo Senhor Armando Emílio Guebuza, Ministro dos Transportes e Comunicações, e composta pelos Senhores Teodato Hunguana, Ministro do Trabalho, Aguiar Mazula, Ministro da Administração Estatal, e Francisco Madeira, Assessor Diplomático do Presidente da República; e a Delegação da RENAMO, chefiada pelo Senhor Raul Manuel Domingos, Chefe do Departamento para as Relações Exteriores e composta pelos Senhores Vicente Zacarias Ululu, Chefe do Departamento da Informação, Anselmo Victor, Chefe do Departamento dos Assuntos Políticos, Agostinho Semende Murrial, Vice Chefe do Departamento dos Assuntos Políticos, José de Castro, Chefe do Gabinete da Administração Interna, e João Francisco Almirante, membro do Gabinete Presidencial, encontraram-se em Roma, na sede da Comunidade de Santo Egídio, na presença dos mediadores, on.Mario Raffaelli, representante do Governo da República Italiana e coordenador dos mediadores, D.Jaime Gonçalves, Arcebispo da Beira, prof.Andrea Riccardi e D.Matteo Zuppi da Comunidade de Santo Egídio.

As duas partes acordaram no detalhamento da agenda aprovada no dia 10 de Novembro de 1990, com base na proposta apresentada pelos mediadores, nos seguintes termos:

1.Lei dos Partidos

- a. Critérios e modalidades para a formação e reconhecimento de partidos políticos.

2.Lei Eleitoral

- a. Liberdade de imprensa e acesso aos meios de comunicação.
- b. Liberdade de associação, expressão e propaganda política.
- c. Liberdade de circulação e domicílio no país.
- d. Regresso de refugiados e deslocados e sua reintegração social.
- e. Procedimentos eleitorais: sistema de voto democrático, imparcial e pluralístico.
- f. Garantias do processo eleitoral e papel de observadores internacionais.



3. Questões militares

- a. Exército nacional apartidário: critérios de formação, composição e número.
- b. Retirada de tropas estrangeiras do País.
- c. Funcionamento dos grupos armados privados e irregulares.
- d. Funcionamento do SNASP.
- e. Despartidarização e reestruturação das Forças Policiais.
- f. Reintegração económica e social dos militares desmobilizados.

4. Cessar-fogo

- a. Modalidades do cessar-fogo e da libertação de prisioneiros à excepção dos detidos por crimes de delito comum.
- b. Órgãos e modalidades de observação, supervisão e controle do cessar-fogo e papel internacional no processo.
- c. Calendário operacional do cessar-fogo.

5. Garantias

- a. Calendário de implementação do processo eleitoral
- b. Comissão Político-Militar de supervisão do cessar-fogo e de controle do respeito e implementação dos acordos alcançados entre as partes no quadro destas negociações; sua composição e competências.
- c. Garantias específicas para o período que vai do cessar-fogo à realização das eleições.

6. Conferência de doadores

- a. Organização duma conferência dos países doadores para financiamento do processo eleitoral e para programas de emergência para a reintegração das populações deslocadas e refugiadas.

7. Assinatura dos documentos acordados e do protocolo final

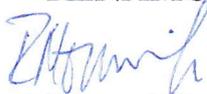


E, para constar, as partes decidiram assinar o presente protocolo.

pela delegação do Governo
da República de Moçambique


Armando Emílio Guebuza

pela delegação da
RENAMO

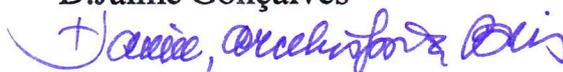

Raul Manuel Domingos

Os mediadores:

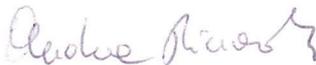
Mario Raffaelli



D. Jaime Gonçalves



Andrea Riccardi



D. Matteo Zuppi



feito em S. Egídio, Roma, aos 28 de Maio de 1991